

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÇUMÉ/MA
TERCEIROS

Volume: 6 - Número: 417 de 9 de Julho de 2024

DATA: 09/07/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985346792

E-mail: adm.maracacume@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Maracaçume

AV DAYSE DE SOUSA SN - CENTRO - 65289-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Maracaçumé



CPF: ***338443**

Data: 09/07/2024

IP com n°: 192.168.100.246

www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=722

ISSN 2965-5757



SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 014/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 015/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 016/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 017/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024
- ✚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 018/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 014/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024
Processo Administrativo nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Processo Administrativo nº 014/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 007, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para atender o município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FRONT COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 43.731.740/0001-00	Telefone / Fax: (47) 3037-1021
Endereço: Rua Fritz Spernau, 1000 - Fundos - Galpão 2, 1º andar, Blumenau/SC	E-mail: front@frontcomercial.com.br
Responsável: Cintia Regina do Nascimento Sestrem	CPF/RG: 770.815.959-87 / 2.960.006-SSP/SC

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
01	Adesivo Plástico P/ Tubos 175G, Adesivo Plástico Para Tubos de Pvc, 175G	Pisafix	Unidade	1.125	17,97	20.216,25
04	Arame - Material: Ferro, Bitola: 18, Aplicação: Construção Civil, Características Adicionais: Recozido	Vonder	Quilograma	120	18,49	2.218,80
06	Arame Galvanizado - Arame Galvanizado Material: Arame Galvanizado, Tipo: Nº 18	Vonder	Quilograma	125	22,98	2.872,50
28	Caixa Descarga - Caixa Descarga Material: Plástico, Cor: Branca, Capacidade: 9 L, Características Adicionais: Peças e Acessórios de Fixação	Alumasa	Unidade	150	32,99	4.948,50
235	Vaso Sanitário - Vaso Sanitário, Material Cerâmica, Cor Cinza, Tipo Convencional	Sc	Unidade	80	231,85	18.548,00
Valor Total em R\$						48.804,05

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Da adesão à Ata de Registro de Preços

- 3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de licitação e IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 3.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4. Dos limites para as adesões

- 4.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4 **Da vedação a acréscimo de quantitativos**



4.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Da Validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8 Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Da Negociação dos Preços Registrados

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avalem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no



- item 5.8
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Do Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 07, de 12 de janeiro de 2024; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.

10. Das Penalidades

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Das Condições Gerais

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracaçumé - MA, 09 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRONT COMERCIAL LTDA

CPF: ***.338.443-**- Data: 09/07/2024 - IP com nº: 192.168.100.246
Autenticação em: www.maracacume.ma.gov.br/diariooficial.php?id=722



CNPJ nº 43.731.740/0001-00
 Cintia Regina do Nascimento Sestrem
 CPF nº 770.815.959-87
 FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024
Processo Administrativo nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Processo Administrativo nº 014/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 007, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para atender o município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: Z N PEREIRA LTDA – ME	
CNPJ: 28.722.009/0001-25	Telefone / Fax: (98) 8480-0792
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 125, São Francisco, Maracaçumé - MA	E-mail: ZONNUNES23@GMAIL.COM
Responsável: Zondanaiques Nunes Pereira	CPF/RG: 015.823.473-10 / 157783620008

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
02	Adesivo Veda-Calha - Fita, Aplicação: Calhas, Telhas, Rufos, Pingadeira, Largura: 30 Cm, Características Adicionais: Manta Impermeabilização Aluminizada (Rolo 10 Metros)	Tekbond	Metros	210	55,50	11.655,00
07	Argamassa - Aplicação: Rejunte de Placas Cerâmicas em Pisos e Paredes, Cor: Cinza, Tipo: Ac li, Composição: Cimento, Calcário e Aditivos (Saco 20 Kg)	Vedacit	Saco	400	21,00	8.400,00
09	Argamassa - Composição: Cimento, Agregados Minerais e Aditivos, Cor: Cinza, Tipo: Ac I, (Saco 20Kg)	Vedacit	Saco	1.000	22,00	22.000,00
11	Bloco de Concreto, Comprimento: 25 CM, Largura: 25 CM, Altura: 8 CM, Aplicação: Calçamento, Tipo: Sextavado, Características Adicionais: Traço 1:3:1	Propria	Unidade	17.500	3,00	52.500,00
14	Bomba Hidráulica - Bomba Hidráulica. Modelo: Submersa, Vazão: 2.100 L/H, Diâmetro: 1 Pol, Frequência: 60 Hz, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 430 W, Tipo Motor: Elétrico Monofásico	Bosch	Unidade	22	410,00	9.020,00
15	Broxa Pintura - Material Base: Madeira, Material Cerdas: Nylon, Aplicação: Pintura e Caição, Comprimento: 19,6 CM, Largura: 5,6 CM, Material Cabo: Madeira, Formato: Retangular	Vonder	Unidade	240	10,50	2.520,00
23	CAIXA D´GUA 1.000 Litros. Descrição Técnica: A Caixa D´água em Polietileno com Tampa Azul. Produto fabricado em material resistente, que protege o volume de fatores externos como o calor e a contaminação, dispensa parafusos e amarras. Capacidade de 1.000 litros.	Tigre	Unidade	30	435,00	13.050,00
25	CAIXA D´GUA 250 Litros. Descrição Técnica: A Caixa d´água em polietileno com tampa azul, produto fabricado em material resistente, que protege o volume de fatores externos como o calor e a contaminação, conta ainda com exclusivo sistema de encaixe da tampa, que dispensa parafusos e amarras capacidade de 250 litros	Tigre	Unidade	30	268,97	8.069,10
26	CAIXA D´GUA 5.000 LITROS. Descrição Técnica: Redonda, com tampa, impossibilita a infiltração de raios uv, preserva a água potável, multiuso, capacidade 5.000 litros, material polietileno, altura da tampa 2,00, altura sem tampa 1,63, diâmetro com tampa: 2,45 diâmetros sem tampa: 2,37 diâmetros da base: 1,85 cores; azul.	Tigre	Unidade	18	3.250,00	58.500,00



35	CERÂMICA 45X45, Revestimento Piso, Material: Cerâmica, Aplicação: Pisos em Geral, Largura: 45 CM, Comprimento: 45 CM, Espessura: 0,5 CM, Cor Básica: Cinza Claro, Características Adicionais: Antiderrapante Fechadura, Material Caixa: Aço, Material Tampa: Aço, Material Lingueta: Latão, Material Trinco: Latão, Material	Formigres	M²	1.600	44,84	71.744,00
71	Testa: Não Aplicável, Material Cubo Maçaneta: Latão, Acabamento Superficial: Polido, Material Falsa Testa: Latão, Material Contratesta: Latão, Normas Técnicas: Abnt	Zamac	Unidade	300	62,00	18.600,00
72	Ferro Construção Civil - Diâmetro: 4,2 Mm, Tipo: Ca-50, Barra de 12 Metros	Gerdau	Unidade	160	15,28	2.444,80
73	Ferro Construção Civil - Diâmetro: 5,00 Mm, Tipo: Ca-60, Barra de 12 Metros	Gerdau	Unidade	160	22,72	3.635,20
74	Ferro Construção Civil - Diâmetro: 6,00 Mm, Tipo: Ca-60, Barra de 12 Metros	Gerdau	Unidade	60	31,30	1.878,00
75	Ferro Construção Civil - Tipo: Ca-50, Diâmetro: 5/16 Pol, Barra de 12 Metros	Gerdau	Unidade	250	48,00	12.000,00
76	Ferro Construção Civil, - Tipo: Ca-50, Diâmetro 3/8 Po, Barra de 12 Metros	Gerdau	Unidade	250	55,00	13.750,00
77	Ferro Construção Civil, - Tipo: Ca-50, Diâmetro: 1/2 Pol, Barra de 12 Metros	Gerdau	Unidade	250	100,00	25.000,00
78	Ferro Construção Civil, - Tipo: Ca-50, Diâmetro: 1/4 Po, Barra de 12 Metros	Gerdau	Unidade	150	29,00	4.350,00
88	Forro Teto, Material: Pvc, Tipo: Liso, Cor: Branca, Aplicação: Forro Teto (Sem Colocação)	Signorini	M²	1.250	30,00	37.500,00
92	Impermeabilizante Composição Básica: Base Acrílica, Densidade: 1,25 G/CM3, Função: Proteção Contra Umidade, Aplicação: Concreto E Argamassa, Cor: Branca, Aspecto Físico: Líquido (18 L)	Vedacit	Unidade	100	400,00	40.000,00
95	Janela - Material: Alumínio, Tipo: Basculante, Comprimento: 60 Cm, Largura: 60 Cm, Características Adicionais: Com Duas Bâsculas e Um Vidro Fixo	Aluvid	Unidade	150	220,00	33.000,00
96	Janela, Material: Madeira Itaúba, Comprimento: 1,40 M, Largura: 1,20 M, Características Adicionais: Espessura de 3 Cm	Propria	Unidade	80	600,00	48.000,00
116	MASSA ACRILICA 18L. Descrição Técnica: Embalagem 18 litros, rendimento até 50 a 60 m² / demão, diluição pronta para uso, secagem ao toque 40 minutos, composição química resina à base de dispersão aquosa de polímeros estireno acrílica, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, utilização indicada para uniformizar, nivelar e corrigir pequenas imperfeições em superfícies internas.	Suvinil	Unidade	400	119,00	47.600,00
118	Meio - Fio de Concreto, Composição: Areia e Pedra Britada, Espessura: 15 CM, peso: 50 KG, Dimensões: 80 X 30 C	Propria	Unidade	750	34,00	25.500,00
136	Porta Padrão Madeira: Compensado, Tipo: Lisa, Largura: 80 Cm, Espessura: 3 Cm, Comprimento: 2,10	Eucatex	Unidade	95	280,00	26.600,00
138	Porta Padrão Madeira: Mista, Comprimento: 2,10 M, Espessura: 3 Cm, Tipo: Almofada, Largura: 80 C	Eucatex	Unidade	150	300,00	45.000,00
147	Registro Esfera - Material: Pvc, Tipo: Manual, Bitola: 40 Mm, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável	Tigre	Unidade	400	15,90	6.360,00
154	Revestimento Piso - Revestimento Piso Material: Cerâmica, Aplicação: Pisos em Geral, Largura: 50 Cm, Comprimento: 50 Cm, Características Adicionais: Esmaltado, Padrão: Pei 4	Formigres	M²	1.200	30,00	36.000,00
161	Seixo Rolado Material: Pedra, Aplicação: Concreto, Tamanho: 19 a 30 M	Propria	M³	131	195,00	25.545,00
163	Selador - Galão Com 18 Litros	Coral	Unidade	175	105,92	18.536,00
182	Tábua Madeira, Espécie: Pinus, Comprimento: 3 M, Largura: 30 CM, Espessura: 2 CM	Santos Madeira	M²	400	30,00	12.000,00
191	Telha, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Comprimento: 213 CM, Largura: 110 CM, Espessura: 5 M	Brasilit	Unidade	500	66,90	33.450,00
193	Telha - Telha Material: Alumínio, Zinco E Silício, Comprimento: 6,20 M, Espessura: 0,50 Mm, Tipo: Trapezoidal, Largura: 1,08	Calhaforte	Unidade	60	350,00	21.000,00
198	Tijolo - Tijolo Material: Cerâmica, Tipo: Furado, Comprimento: 20 Cm, Largura: 20 Cm, Espessura: 10 Cm, Quantidade Furos: 6 Un, Cor: Vermelha, Aplicação: Construção Civil	Propria	Milheiro	225	841,50	189.337,50
202	Tinta Industrial - Tinta Industrial Tipo: Epóxi, Aplicação: Interna e Externa, Características Adicionais: Alta Espessura Cinza Munsell N-3,5, Cor: Cinza, Superfície Aplicação: Piso, Composição: Resina Epoxi (18 L)	Eucatex	Unidade	225	470,00	105.750,00
231	Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 80 MM, Tipo: Vibro - Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	Propria	Unidade	50	470,00	23.500,00



Valor Total em R\$

1.113.794,6
0

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Da adesão à Ata de Registro de Preços

- 3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de registro de preços e IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 3.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4. Dos limites para as adesões

- 4.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4 **Da vedação a acréscimo de quantitativos**
- 4.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Da validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8 Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Da Negociação dos Preços Registrados

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Do Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 07, de 12 de janeiro de 2024; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar -se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.

10. Das Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Das Condições Gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram -se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracaçumé - MA, 09 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva

Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

Z N PEREIRA LTDA – ME

CNPJ nº 28.722.009/0001-25

Zondanaiques Nunes Pereira

CPF nº 015.823.473-10

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024

Processo Administrativo nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Processo Administrativo nº 014/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 007, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para atender o município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: W S VAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA	Telefone / Fax: (98) 98492-5652
CNPJ: 05.385.203/0001-67	E-mail: fiscalservcon@gmail.com
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 305, Santo Antônio, Santa Inês — MA	CPF/RG: 602.892.123-83 / 0349862820084
Responsável: Walquilene Feitosa da Silva Santos	

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade e Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
03	Alicate Universal - Material: Aço Cromo Vanádio, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts, Tipo Corte: Lateral, Comprimento: 8 PO	Vonder	Unidade	50	27,00	1.350,00



10	Bisnaga - Bisnaga, Material Plástico, Capacidade 280 ML, Cor Incolor, Características Adicionais Tampa Amarela Com Lacre, Aplicação Armazenamento de Mel	Arbra Embalagens	Unidade	420	3,59	1.507,80
12	Bloco de Concreto, Comprimento: 25 CM, Largura: 25 CM, Altura: 8 CM, Aplicação: Calçamento, Tipo: Sextavado, Características Adicionais: Traço 1:3:1	Fabricação Própria	Unidade	52.500	2,97	155.925,00
13	Bomba Costal - Material: Polietileno, Acionamento: Manual, Aplicação: Combate a Incêndios Florestais, Capacidade: 20L, Características Adicionais: Bombeador Metálico; Alças de Ombro Reguláveis, Tipo Tanque: Rígido	Guarany	Unidade	18	250,00	4.500,00
22	Caibro - Material: Madeira, Tipo Madeira: Pinho, Largura: 7 CM, Espessura: 5 CM, Comprimento: 540 CM	Fabricação Própria	Metros	1.200	5,00	6.000,00
24	CAIXA D' GUA 10.000 LITROS. Descrição Técnica: Redonda, com tampa, impossibilita a infiltração de raios "uv, preserva a água potável, multiuso, capacidade 10.000 litros, material polietileno, altura sem tampa 2,00 m, altura com tampa 2,30 m, diâmetro superior 2,82 m, diâmetro inferior 2,38 m, peso 140 kg.	Tigre	Unidade	10	5.730,00	57.300,00
31	Carrinho Mão, Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado, Material Pés: Ferro, Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara, Capacidade Caçamba: 100 L	Vonder	Unidade	35	227,70	7.969,50
32	Catalisador, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Aplicação: Tinta Epóxi, Características Adicionais: Secagem Rápida, Uso: Pincel/ Pistola/ Rolo	Suvinil	Unidade	75	63,68	4.776,00
33	Cavadeira Articulada, Material: Aço Sae 1042., Cabo: Madeira, Comprimento do Cabo: 120 CM, Comprimento das Garras: 28 C	Collins	Unidade	25	74,25	1.856,25
34	Cavadeira Articulada, Material: Aço Sae 1042., Cabo: Madeira, Comprimento do Cabo: 150cm CM, Comprimento das Garras: 28 C	Collins	Unidade	8	84,15	673,20
45	Cimento Portland CP-II-E- 32, CP II-Z-32 ou CP II-F- 32. Material: Clinker. Considerações gerais: O produto deve estar dentro dos padrões e normas de aceitabilidade, qualidade, validade e segurança, obedecendo as normas da ABNT/NBR 11578 no que couber. O produto deverá apresentar o Selo de Qualidade da ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland) ou outro congêneres, isto significa que o produto nele contido está de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, ou que atende a essas normas, ou, ainda, que foi produzido em conformidade com as exigências técnicas em vigor. Os sacos devem conter 50 kg líquidos de cimento e devem estar íntegros na ocasião da inspeção e do recebimento.	Tupi	Saco	7.500	39,32	294.900,00
50	Conexão Hidráulica - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Aplicação: Instalações Esgoto, Bitola I: 100 Mm, Tipo: Curva 45° Curta, Características Adicionais: Com Anel, Normas Técnicas: Nbr 7362/99	Tigre	Unidade	400	40,00	16.000,00
58	Corda, Material: Polipropileno, Tipo: Trançada, Diâmetro: 10 MM, Aplicação: Múltiplo Uso	Grilon	Metros	400	2,81	1.124,00
59	Cumeeira, Material: Alumínio, Tipo: Normal, Inclinação: 170 GRA, Aplicação: Acabamento Inclinação Telhado, Comprimento: 200 CM, Espessura: 0,50 MM, Largura: 100 C	Galvalume	Unidade	120	43,55	5.226,00
60	Cumeeira, Material: Fibrocimento, Tipo: Ondulada, Inclinação: 10 GRA, Comprimento: 600 MM, Espessura: 6 MM, Largura: 1.100 M	Brasilit	Unidade	150	84,15	12.622,50
61	Desempenadeira Manual, Material Aço, Comprimento 25 Cm, Largura 12 Cm, Aplicação Argamassa, Características Adicionais Com Dentes	Vonder	Unidade	100	16,62	1.662,00
62	Disco Corte - Material: Aço Diamantado, Aplicação: Mármore/Cerâmica/Pedra /Granito, Diâmetro: 110 Mm, Características Adicionais: Corte a Seco, Diâmetro Furo: 20 Mm	Vonder	Unidade	150	19,21	2.881,50
63	Disco Corte - Material: Aço, Aplicação: Corte de Madeira, Diâmetro: 250 Mm, Espessura: 2,8 Mm, Diâmetro Furo: 30 Mm, Quantidade Dentes: 80	Vonder	Unidade	150	64,99	9.748,50
64	Disco Corte - Material: Diamantado, Diâmetro: 450 MM, Diâmetro Furo: 25,40 MM, Velocidade Máxima: 4250 RPM, Aplicação: Concretos e Asfalto	Vonder	Unidade	100	63,00	6.300,00
66	Enxada Material: Aço Carbono, Largura: 296 MM, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 150 Cm	Minasul	Unidade	130	70,00	9.100,00
67	Escada - Material: Alumínio, Tipo Dobrável, Quantidade Degraus 7 Un, Características Adicionais: Degraus e Patamar Emborrachados Anti-Derrapante E	Mor	Unidade	10	220,67	2.206,70
68	Escada Extensível, Material: Alumínio, Material Degrau: Alumínio, Quantidade Degraus: 12 UN, Altura Fechada: 1 M, Altura Aberta: 3,82 M, Características Adicionais: Dobrável Em 4 Partes/Trava e Sapatas de Segurança, Capacidade Carga: 150 KG	Mor	Unidade	8	649,93	5.199,44



69	Espátula - Aplicação: Massa e Raspagem, Tamanho: 12 Cm, Material Cabo: Madeira, Material da Lâmina: Metal	Vonder	Unidade	50	11,50	575,00
70	Facão, Material Lâmina: Aço , Material Cabo: Madeira , Comprimento: 18 POL, Tipo: Para Mato , Características Adicionais: Com Bainha , Material Bainha: Couro , Comprimento Cabo: 12 C	Tramontina	Unidade	30	34,00	1.020,00
80	Fita Sinalização, Comprimento: 200 M, Largura: 7 CM, Cor: Preta e Amarela, Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada	Plastcor	Unidade	100	15,00	1.500,00
82	Flange - Material: Polipropileno, Normas Técnicas: Ansi B16.5, Diâmetro Nominal: 50 Mm	Fortlev	Unidade	200	24,99	4.998,00
83	Flange - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Roscável, Diâmetro Nominal: 1 Pol, Aplicação: Rede Hidráulica	Fortlev	Unidade	300	19,99	5.997,00
84	Flange - Material: Pvc - Cloreto de Polivinila, Tipo: Roscável, Diâmetro Nominal: 3/4 Pol, Aplicação: Rede Hidráulica	Fortlev	Unidade	300	11,99	3.597,00
85	Flange, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Roscável , Diâmetro Nominal: 1 1/4 POL, Aplicação: Rede Hidráulica	Fortlev	Unidade	200	19,99	3.998,00
86	Flange Material: Pvc - Cloreto de Polivinila, Tipo: Com Furos, Diâmetro Nominal: 60 Mm, Características Adicionais: Para Junção de Tubulações, Aplicação: Rede Hidráulica, Tipo Fixação: Parafusada	Fortlev	Unidade	200	39,99	7.998,00
87	Foice, Material: Aço , Dureza: 42 A 46 RC, Tratamento Superficial: Pintura Envernizada , Tipo: Roçadeira , Comprimento Lâmina: 280 MM, Comprimento Olho: 95 MM, Olho: 30 MM, Peso: 610	Tramontina	Unidade	50	49,99	2.499,50
90	Furadeira, Tipo: Impacto , Potência: 750 W, Tamanho Mandril: 1/2 POL, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: Duas Velocidades, Variável E Reversível , Velocidade: 0 A 3.000 RPM, Capacidade Perfuração Concreto: 16 MM, Capacidade Perfuração Aço: 13 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 25 MM, Acessórios: Chave De Mandril, Empunhadora Auxiliar, 14 Brocas , Capacidade Perfuração Alumínio: 13 M	Vonder	Unidade	10	424,95	4.249,50
91	Gesso, Origem: Mineral , Tipo: Estuque , Aspecto Físico: Pó , Cor: Branco , Aplicação: Construção Civil (Saco 40 Kg)	Fortaleza	Quilogram a	150	44,99	6.748,50
93	Impermeabilizante Composição Básica: Base Acrílica , Densidade: 1,25 G/CM3, Função: Proteção Contra Umidade , Aplicação: Concreto E Argamassa , Cor: Branca , Aspecto Físico: Líquido (3,6 L)	Vonder	Unidade	80	99,99	7.999,20
94	Impermeabilizante, Composição Básica: Resina Acrílica Emulsionável, Dióxido De Titânio, Função: Impermeabilizante Multiuso, Aplicação: Construção Civil, Cor: Vermelho Óxido, Tipo: Brilhante, Aspecto Físico: Líquido	Coral	Litros	40	164,00	6.560,00
109	Machado - Material: Aço Forjado, Largura Lâmina: 14 Cm, Peso: 3,5 Lb, Comprimento Cabo: 1 M	Vonder	Unidade	20	79,99	1.599,80
111	Mangueira Hidráulica, Material: Polietileno , Aplicação: Irrigação , Cor: Preta , Bitola: 3/4 PO, Rolo com 100 Metros	Hidroflex	Unidade	50	199,98	9.999,00
113	Marreta, Material: Aço Carbono Forjado E Temperado , Material Cabo: Madeira , Peso: 1 KG, Tipo: Oitavado , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática	Tramontina	Unidade	6	39,99	239,94
114	Marreta, Material: Aço Forjado E Temperado , Material Cabo: Madeira , Peso: 2 KG, Tipo: Oitavado	Tramontina	Unidade	8	69,99	559,92
115	Martelo, Material: Ferro , Material Cabo: Madeira , Tipo: Unha , Tamanho: 25 Mm	Vonder	Unidade	30	29,99	899,70
117	Massa Corrida, Tempo Secagem: 4 H, Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Hidrocarbonetos Alifá , Solubilidade: Água (Embalagem 25 kg)	Suvinil	Unidade	300	89,99	26.997,00
119	Meio - Fio De Concreto, Composição: Areia E Pedra Britada , Espessura: 15 CM, Peso: 50 KG, Dimensões: 80 X 30 C	Fabricação Própria	Unidade	2.250	33,99	76.477,50
120	Pá, Material Cabo: Madeira , Material: Aço Carbono , Formato: De Bico , Tamanho: 320 X 270 MM, Comprimento Cabo: 0,71 M, Características Adicionais: Terminal D Em Plástico, Pintura Eletrostática A Pó	Vonder	Unidade	30	39,99	1.199,70
132	Pia Material: Granito Cinza Andorinha , Tipo: Sintético , Comprimento: 150 CM, Largura: 62 CM, Quantidade Cubas: 1 , Comprimento Cubas: 50 CM, Largura Cubas: 32 CM, Profundidade Cubas: 12 CM, Características Adicionais: Cuba Aço Inox Aisi 304 E Válvula Escape , Espessura: 2 C	Rorato	Unidade	30	425,00	12.750,00
133	Pia, Material: Aço Inoxidável , Tipo: Liso , Comprimento: 120 CM, Largura: 55 CM, Quantidade Cubas: 1 UN, Comprimento Cubas: 40 CM, Largura Cubas: 30 CM, Profundidade Cubas: 12 CM, Características Adicionais: Escorredor Duplo, Cuba Central	Ghplus	Unidade	20	227,00	4.540,00
134	Plafonier, Material Corpo: Pvc , Formato: Redondo , Cor: Branca , Características Adicionais: Simples Soquete De Porcelana, Base E-27	Foxtlux	Unidade	175	4,50	787,50



137	Porta Padrão Madeira: Imbuia , Largura: 90 Cm, Espessura: 3 Mm, Comprimento: 2,10 M, Características Adicionais: Maciça, Material: Madeira	Fabricação Própria	Unidade	50	270,00	13.500,00
139	Porta, Padrão Madeira Angelim, Tipo Lisa, Acabamento Superficial Base Pintura, Largura 80 Cm, Espessura 3 Cm, Características Adicionais Semi-Oca, Emcabeçada, Material Madeira, Altura 210 Cm	Fabricação Própria	Unidade	50	285,00	14.250,00
140	Prego Sem Cabeça - Prego Sem Cabeça Material: Ferro Comum, Acabamento Superficial: Polido, Aplicação: Madeira, Tipo Ponta: Normal, Tipo Corpo: Liso, Bitola: 17 X 21	Gerdau	Quilogram a	300	24,99	7.497,00
141	Prumo Material: Aço, Características Adicionais: Cordão Náilon e Calço Guia Madeira, Peso: 500	Tramontina	Unidade	45	24,00	1.080,00
143	Refil Material: Carvão Ativado, Aplicação: Purificador de Água Ibbi 40	Lorenzetti	Unidade	90	37,00	3.330,00
144	Regador - Regador, Material Plástico, Tipo Bico Chuveiro, Características Adicionais: Alça Inteira, Capacidade 10 L	Atlas	Unidade	55	39,98	2.198,90
145	Registro Esfera - Material: Pvc Rígido, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo: Soldável Para Água, Características Adicionais: Com Anel de Vedação Em Borracha, Bitola: 50 Mm	Amanco	Unidade	300	23,39	7.017,00
148	Registro Esfera Material: Ppr , Tipo: Manual, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 32	Amanco	Unidade	400	15,99	6.396,00
149	Registro Esfera Material: Pvc Rígido, Tipo: Vs, Bitola: 25 Mm, Aplicação: Irrigação, Tipo Fixação: Soldável	Amanco	Unidade	400	9,00	3.600,00
150	Registro Esfera Material: Pvc Rígido , Tipo: Soldável Para Água , Bitola: 60 MM, Características Adicionais: Com Anel De Vedação Em Borracha , Aplicação: Instalação Hidráulica	Amanco	Unidade	300	54,99	16.497,00
152	Reparo Válvula Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo Fixação: Roscável , Aplicação: Caixa Acoplada Ao Vaso, Modelo Ideal Standard , Componentes: Borracha, Flutuador, Guia, Haste, Reguladores, Ala , Tipo: Descarga	Blukit	Conjunto	200	137,00	27.400,00
153	Revestimento Cerâmico Padrão Visual: Liso , Classe Abrasão: Pei 5 , Cor: Cinza , Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Aplicação: Pisos Em Geral	Nimbus	M²	275	54,99	15.122,25
155	Ripa, Material: Madeira , Espécie: Eucalipto , Comprimento: 4 M, Largura: 5 CM, Espessura: 1,50 Cm	Fabricação Própria	Metros	1.125	5,49	6.176,25
157	Cantoneira, Material: Pvc , Altura: 34 MM, Largura: 35 MM, Características Adicionais: Antichama, Cor: Branca , Espessura: 23 MM, Aplicação: Forro	Wallifer	Metros	800	10,00	8.000,00
158	Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro , Comprimento: 9 CM, Características Adicionais: Com Cabo	Nove 54	Unidade	80	11,99	959,20
159	Rolo Pintura Predial - Rolo Pintura Predial Material: Espuma Sintética, Comprimento: 23 Cm, Material Cabo: Plástico Resistente	Nove 54	Unidade	100	14,99	1.499,00
160	Rolo Pintura Predial Material: Lã De Carneiro, Altura: 1,9 Cm, Comprimento: 23 Cm, Características Adicionais: Sem Cabo	Nove 54	Unidade	120	20,00	2.400,00
162	Seixo Rolado Material: Pedra, Aplicação: Concreto, Tamanho: 19 a 30 M	Fabricação Própria	M³	394	199,98	78.792,12
170	Silicone, Apresentação: Pastosa , Composição Química: Adesivo Selante Tixotrópico Monocomponente , Tipo: Acético	Tekbond	Unidade	220	19,86	4.369,20
171	Solvente Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Diluição Tinta Talhadeira, Material: Aço , Tipo: Plano , Comprimento Total: 250 MM, Comprimento Ponta: 26 MM, Altura: 20 MM, Espessura: 12 MM, Peso: 0,60 KG, Aplicação: Pedreiro , Acabamento Superficial: Pintado , Cor: Cobre , Características Adicionais: Com Apunhadura	Suvinil	Unidade	250	49,99	12.497,50
183	Talha, Material: Fibrocimento , Tipo: Ondulada , Comprimento: 1,83 CM, Largura: 0,92 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Sem Amianto	Tramontina	Unidade	25	54,99	1.374,75
189	Tela Metálica - Material: Aço, Altura: 1,20 M, Comprimento: 30 M, Tipo Tela: Alambrado, Tipo Abertura Malha: Quadrada, Tamanho Abertura Malha: 5/8 Pol, Diâmetro Fio: Nº 14	Fabricação Própria	Unidade	20	999,90	19.998,00
190	Telha, Material: Fibrocimento , Tipo: Ondulada , Comprimento: 1,83 CM, Largura: 0,92 CM, Espessura: 6 MM, Características Adicionais: Sem Amianto	Confibra	Unidade	500	47,00	23.500,00
192	Telha, Material: Fibrocimento , Tipo: Ondulada , Comprimento: 244 CM, Largura: 110 CM, Espessura: 5 M	Confibra	Unidade	500	65,00	32.500,00
194	Telha - Telha Material: Alumínio e Zinco, Comprimento: 3 M, Espessura: 0,50 Mm, Tipo: Ondulada , Largura: 1,10	Galvalume	Unidade	250	220,00	55.000,00
195	Telha - Telha, Material Cerâmica, Tipo Colonial, Comprimento 50 Cm, Largura 22 Cm, Rendimento 28 Un/M2, Tolerância Absorção Água 12,50 Per, Tolerância Absorção Calor Baixa, Acabamento Superficial Vitrificado, Cor Ocre	Fabricação Própria	Milheiro	37	999,90	36.996,30
196	Telha - Telha, Material Cerâmica, Tipo Colonial, Comprimento 50 Cm, Largura 22 Cm, Rendimento 28 Un/M2, Tolerância Absorção Água 12,50 Per, Tolerância Absorção Calor Baixa, Acabamento Superficial Vitrificado, Cor Ocre	Fabricação Própria	Milheiro	113	999,99	112.998,87
197	Tesoura Poda, Material Lâmina: Aço Cromo Vanádio , Revestimento Cabo: Pintado , Características Adicionais: Com Mola e Fecho , Comprimento: 12 POL, Aplicação: Jardinagem	Famastil	Unidade	35	47,00	1.645,00



199	Tijolo - Tijolo Material: Cerâmica , Tipo: Furado, Comprimento: 20 Cm, Largura: 20 Cm, Espessura: 10 Cm, Quantidade Furos: 6 Un, Cor: Vermelha , Aplicação: Construção Civil	Fabricação Própria	Milheiro	675	841,00	567.675,00
200	Tinta Acrílica - Tinta Acrílica Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido, Prazo Validade: 36 Mês, Componentes: Látex Pva, Água, Resina e Pigmentos, Tipo Acabamento: Fosco, Cor: Branco Neve (3,6L)	Hidracor	Galão	520	79,00	41.080,00
201	Tinta Industrial - Tinta Industrial Tipo: Epóxi, Aplicação: Interna e Externa, Características Adicionais: Alta Espessura Cinza Munsell N-3,5, Cor: Cinza, Superfície Aplicação: Piso, Composição: Resina Epoxi (18 L)	Maza	Unidade	75	469,95	35.246,25
203	Tinta Acrílica, Componentes: Latex, Água, Resina E Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Cores Diversas , Tipo Acabamento: Semi-Brilho , Características Adicionais: Aplicação Interna/Externa (18 L)	Coral	Galão	130	169,98	22.097,40
204	Tinta Acrílica, Componentes: Latex, Água, Resina E Pigmentos , Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Cor: Cores Diversas , Tipo Acabamento: Semi-Brilho , Características Adicionais: Aplicação Interna/Externa (18 L)	Coral	Galão	390	226,00	88.140,00
213	Torquês - Torquês, Material Corpo Aço Forjado, Tipo Alicate, Tamanho 12 Pol, Características Adicionais Cabo Pintado	Vonder	Unidade	15	34,99	524,85
214	Trena - Material: Fibra Vidro, Largura Lâmina: 12,5 Mm, Comprimento: 50 M, Características Adicionais: Certificado de Calibração Pelo Inmetro	Eda	Unidade	40	49,99	1.999,60
215	Trena Eletrônica - Trena Eletrônica Tipo: Digital, Método De Medição: A Laser , Alcance: 50 M, Tipo Visor: Cristal Líquido, Características Adicionais: Memórias P/Armazenamento de Medidas	Philco	Unidade	2	299,97	599,94
216	Trincha, Material Cabo: Madeira Laqueada , Material Cerdas: Gris Dupla , Tamanho: 1 POL, Tipo Cabo: Anatômico	Condor	Unidade	100	3,49	349,00
217	Trincha, Material Cabo: Madeira Laqueada , Material Cerdas: Gris Dupla , Tamanho: 1/2 POL, Tipo Cabo: Anatômico	Condor	Unidade	100	3,10	310,00
218	Trincha, Material Cabo: Madeira Envernizada , Material Cerdas: Gris Dupla , Tamanho: 2 POL, Tipo Cabo: Anatômico	Condor	Unidade	120	5,49	658,80
219	Trincha, Material Cabo: Madeira Envernizada , Material Cerdas: Gris Dupla , Tamanho: 3 POL, Tipo Cabo: Anatômico	Condor	Unidade	120	9,99	1.198,80
220	Tubo Aço, Especificação: Aço 1020 , Diâmetro Externo: 2 POL, Comprimento: 4,50 M, Aplicação: Fixação De Placas De Trânsito , Características Adicionais: Galvanizado A Fôgo	Reflo	Unidade	50	243,00	12.150,00
221	Tubo Aço, Especificação: Aço Carbono , Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Preto Com Costura , Diâmetro Nominal: 2 1/2 POL, Espessura Parede: 3 M	Reflo	Unidade	50	349,96	17.498,00
226	Tubo Metalon - Formato: Retangular, Espessura Chapa: 18 Mm, Seção: 20 X 30 Mm, Aplicação: Estruturas Metálicas em Geral/Portas E Portões, Comprimento: 6 M	GM Perfis	Unidade	75	64,00	4.800,00
227	Tubo Metalon, Formato: Quadrangular , Espessura Chapa: 18 MM, Seção: 20 X 20 MM, Aplicação: Estruturas Metálicas Em Geral/Portas E Portões , Comprimento: 6	GM Perfis	Unidade	75	59,00	4.425,00
228	Tubo Metalon, Formato: Retangular , Espessura Chapa: 18 / 1,26 MM, Seção: 50 X 20 MM, Aplicação: Construção	GM Perfis	Unidade	75	129,31	9.698,25
229	Tubo Plástico - Tubo Plástico Material: Pvc, Diâmetro: 100 Mm, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto	Tigre	Unidade	300	59,50	17.850,00
230	Tubo Plástico - Tubo Plástico Material: Pvc, Diâmetro: 50 Mm, Comprimento: 6 M, Aplicação: Esgoto	Tigre	Unidade	300	49,99	14.997,00
232	Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 72 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	Fabricação Própria	Unidade	50	349,96	17.498,00
233	Tubo Concreto, Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1,5 M, Espessura: 60 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro E Bolsa	Fabricação Própria	Unidade	50	245,00	12.250,00
234	Vaso Sanitário - Material: Louça, Cor: Branca, Características Adicionais: Acoplado Com Descarga, Tipo: Convencional,	Deca	Unidade	120	307,81	36.937,20
236	Verniz, Acabamento: Brilhante , Cor: Incolor , Aplicação: Madeira , Características Adicionais: Secagem Rápida (3,6 L)	Coral	Galão	100	122,00	12.200,00
237	Zarcão, Peso Específico: 1,30 A 1,35 G/ML, Tempo Secagem: 24 H, Método Aplicação: Rolo/Pincel E Revólver , Tipo Secagem: Ar , Prazo Validade: 3 ANOS, Cor: Cinza (3,6 L)	Coral	Galão	80	126,50	10.120,00
Valor Total em R\$						2.249.515,58

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Da adesão à Ata de Registro de Preços

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento d e IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade d e serviço público;
- 3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Le i federal nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



- 3.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
 - 3.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 3.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4. Dos limites para as adesões

- 4.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4 **Da vedação a acréscimo de quantitativos**
 - 4.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Da Validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8 Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
 - 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



7. Da Negociação dos Preços Registrados

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Do Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 07, de 12 de janeiro de 2024; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.

10. Das Penalidades

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá



ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Das Condições Gerais

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracaçumé - MA, 09 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

W S VAREJO DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 05.385.203/0001-67
Walquilene Feitosa da Silva Santos
CPF nº 602.892.123-83
FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024
Processo Administrativo nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Processo Administrativo nº 014/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 007, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para atender o município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

- 2.1 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SHOPPING DO PISO LTDA	
CNPJ: 34.826.717/0001-09	Telefone / Fax: (98) 8428-5978
Endereço: Avenida Dayse de Sousa, nº 258 B, Centro, Maracaçumé - MA	E-mail: Regylsonandrad@Hotmail.Com
Responsável: Ricardo Sousa de Andrade	CPF/RG: 012.362.073-27 / 0157144820006

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
05	Arame Farpado - Material: Aço, Carga Ruptura: 250 KGF, Torção: Alternada, Distância Entre Farpas: 125 MM, Comprimento: 500 M, Diâmetro: 1,60 MM, Tratamento Superficial: Galvanizado, Peso: 20,70 KG, Bitola: 16 BW. Rolo 500M	Vonder	Unidade	25	362,44	9.061,00
08	Argamassa - Argamassa Composição: Cimento, Agregados Minerais e Aditivos, Aplicação: Assentamento de Cerâmica Em Paredes e Piso, Características Adicionais: Colante de Uso Externo, Apresentação: Pó, Tipo: Ac III, Normas Técnicas: Nbr 14081	Quartzolit	Saco	325	31,83	10.344,75
16	Bucha Parafuso - Material: Náilon, Comprimento: 2,50 CM, Espessura: 6 MM	Bem Fixa	Unidade	600	0,30	180,00
17	Bucha Parafuso - Material: Náilon, Comprimento: 5,00 CM, Espessura: 8 MM	Bem Fixa	Unidade	600	0,25	150,00



18	Bucha Parafuso - Material: Plástico, Comprimento: 5,00 CM, Espessura: 10 MM	Bem Fixa	Unidade	600	0,50	300,00
19	Bucha Parafuso - Material: Plástico, Comprimento: 6,50 CM, Espessura: 12 MM	Bem Fixa	Unidade	600	0,82	492,00
20	Cabo Para Enxada, Ferramenta - Material Cabo: Madeira Trabalhada, Comprimento Cabo: 1,50 M, Formato Cabo: Cilíndrico, Características Adicionais: Abertura Para Cunha, Diâmetro 4,50 Cm, Aplicação: Enxada	Momfort	Unidade	130	15,00	1.950,00
21	Cadeado - Material: Latão Maciço, Material Haste: Aço, Altura: 50 MM, Largura: 25 MM, Características Adicionais: Corpo, Pinos e Contrapinos em Latão	Stam	Unidade	165	18,00	2.970,00
29	Caixa Sifonada - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Altura: 150 CM, Formato Grelha: Quadrado, Diâmetro Saída Tubo: 50 MM, Diâmetro: 150 CM, Características Adicionais: Conjunto Completo	Fortlev	Unidade	165	24,74	4.082,10
30	Câmara Ar Pneu - Material: Borracha, Tamanho: Aro 3,25 X 8, Características Adicionais: Bico Revestido de Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Carro de Mão	Nove 54	Unidade	40	17,66	706,40
36	Chapa Aço - Material: Aço Carbono, Espessura: 2,30 MM, Comprimento: 1.500 MM, Largura: 1.200 MM, Acabamento: Galvanizada, Características Adicionais: Grau Zc, Tipo: Estrutural Fina, Normas Técnicas: Nbr 7008/03	GM Perfis	Unidade	80	390,18	31.214,40
37	Chave Ajustável Tipo: Inglesa, Material: Aço Cromo Vanádio, Tamanho: 10 PO	Tramontina	Unidade	20	39,60	792,00
38	Chave de Fenda, Material: Aço Cromo Vanádio, Cabo: Polipropileno, Tamanho: 3/8 X 12 POL, Características Adicionais: Haste Miquelada e Cromada, Tipo Ponta: Philips	Stanley	Unidade	40	27,72	1.108,80
39	Chave de Fenda, Material: Aço Temperado, Cabo: Polipropileno, Tamanho: 3/16 X 5 POL, Características Adicionais: Ponta Fosfatizada, Tipo Ponta: Philips	Stanley	Unidade	40	24,75	990,00
40	Chave de Fenda, Material: Aço Cromo Vanádio, Cabo: Polipropileno Simples, Tamanho: 10 X 3/8 POL, Características Adicionais: Haste Miquelada e Cromada, Tipo Ponta: Cruzada	Stanley	Unidade	80	17,32	1.385,60
41	Chave Ajustável, Tipo: Grifo, Material: Aço, Tamanho: 12 POL, Acabamento Superficial: Cromado	Wurth	Unidade	30	38,46	1.153,80
42	Chibanca, Material: Aço Carbono, Material Encaixe Cabo: Aço Carbono, Material Cabo: Madeira, Largura: 9,9 CM, Altura: 37,5 CM, Aplicação: Construção Civil	Tramontina	Unidade	90	89,10	8.019,00
43	Chuveiro Não Elétrico, Material: Latão, Tipo: Com Braço, Diâmetro: 101,6 MM, Bitola: 1/2 POL, Características Adicionais: Rosca Para Tubo, Tratamento Superficial: Niquelado	Astra	Unidade	80	11,00	880,00
44	Cimento Portland CP-II-E- 32, CP II-Z-32 ou CP II-F- 32. Material: Clinker. Considerações gerais: O produto deve estar dentro dos padrões e normas de aceitabilidade, qualidade, validade e segurança, obedecendo as normas da ABNT/NBR 11578 no que couber. O produto deverá apresentar o Selo de Qualidade da ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland) ou outro congênere, isto significa que o produto nele contido está de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, ou que atende a essas normas, ou, ainda, que foi produzido em conformidade com as exigências técnicas em vigor. Os sacos devem conter 50 kg líquidos de cimento e devem estar íntegros na ocasião da inspeção e do recebimento.	Votorantin	Saco	2.500	32,23	80.575,00
46	Colher Pedreiro, Material: Aço Carbono, Tamanho: 8 POL, Material Cabo: Madeira Envernizada, Características Adicionais: Reta - Inteira	Tramontina	Unidade	75	25,50	1.912,50
47	Conexão Hidráulica - Conexão Hidráulica Tipo: Joelho 90°, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 40 Mm	Tigre	Unidade	300	4,50	1.350,00
48	Conexão Hidráulica - Conexão Hidráulica, Material Pvc - Cloreto de Polivinila, Tipo Curva 90°, Longa, Tipo Fixação Encaixe, Aplicação Instalações Esgoto, Bitola 40 Mm	Tigre	Unidade	400	2,97	1.188,00
49	Conexão Hidráulica - Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto de Polivinila, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável, Bitola: 32 Mm	Tigre	Unidade	320	2,47	790,40
51	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto de Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria e Quente, Bitola: 50 MM	Tigre	Unidade	300	4,50	1.350,00
52	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto de Polivinila, Tipo: Cap, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648, Bitola: 20 Mm	Tigre	Unidade	400	1,98	792,00
53	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto de Polivinila, Tipo: Joelho 45°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Rede Hidráulica e Esgoto, Bitola: 40 MM	Tigre	Unidade	400	2,17	868,00
54	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto de Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Roscável, Aplicação: Instalação Hidráulica e Esgoto, Bitola: 100 Mm	Tigre	Unidade	300	9,50	2.850,00
55	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto de Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável e Roscável, Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Cor: Azul, Bitola Lado Roscável: 1/2 PO	Tigre	Unidade	400	2,20	880,00



56	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto de Polivinila, Tipo: Joelho 90°, Tipo Fixação: Soldável, Aplicação: Instalação Sanitária, Bitola: 100 Mm	Tigre	Unidade	250	7,00	1.750,00
57	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto de Polivinila, Tipo: Joelho 45°, Tipo Fixação: Ponta e Bolsa, Aplicação: Instalações Esgoto, Normas Técnicas: Nbr 5688, Bitola: 50 Mm	Tigre	Unidade	300	2,58	774,00
65	Dobradiça Porta - Material: Metal, Tratamento Superficial: Cromado, Altura: 3 1/2 Pol, Largura: 3 Pol	Rocha	Unidade	340	19,00	6.460,00
81	Fita Veda Rosca, Material Teflon, Comprimento 20M, Largura 18 Mm	Vonder	Unidade	500	3,99	1.995,00
89	Forro Teto, Material: Pvc, Tipo: Liso, Cor: Branca, Aplicação: Forro Teto (Sem Colocação)	Polifort	M²	3.750	29,99	112.462,50
97	Lâmina Serra Manual, Material: Aço Flexível, Quantidade Dentes: 18 Dentes Por Polegada, Largura: 12 MM, Comprimento: 300 M	Starret	Unidade	150	11,99	1.798,50
98	Lima Manual, Tipo: Chata, Formato: Chata, Comprimento: 6, 8, 10 E 12 POL, Características Adicionais: Com Cabo, Apresentação: Jogo	Mtx	Unidade	70	24,99	1.749,30
99	Linha Pedreiro - Linha Pedreiro Tipo: Trançada, Tamanho: 100 M	Nove 54	Metros	200	8,50	1.700,00
100	Lixa - Lixa Material: Óxido Alumínio, Tipo: Lixa Massa, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 100, Aplicação: Parede	Vonder	Unidade	500	0,99	495,00
101	Lixa, Material: Óxido Alumínio, Tipo: Lixa Ferro, Apresentação: Folha, Tipo Grão: 120, Comprimento: 275 MM, Largura: 225 MM, Tipo Costado: Pano	Vonder	Unidade	500	2,80	1.400,00
102	Lixadeira, Tipo: De Cinta, Potência: 850 A 1.200 HP, Tensão Alimentação: 220 V, Comprimento Lixa: 610 MM, Largura Lixa: 76-100 MM, Características Adicionais: Velocidade 210 - 450 M/Min, Com Coletor De Pó	Skil	Unidade	8	749,92	5.999,36
103	Lona - Material: Plastica, Cor: Preta, Largura: 6 M, Comprimento: 50 M	Temfer	M²	250	22,99	5.747,50
104	Luva Conexão, Material: Ppr, Tipo: Soldável, Bitola: 25 Mm	Tigre	Unidade	600	1,60	960,00
105	Luva Conexão, Material: Ppr, Tipo: Soldável, Bitola: 32 Mm	Tigre	Unidade	600	2,49	1.494,00
106	Luva Conexão, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Rígido, Tipo: Roscável, Bitola: 20 MM, Bitola Lado Roscável: 1/2 POL, Aplicação: Rede Predial Água Fria	Krona	Unidade	600	5,49	3.294,00
107	Luva Conexão, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Rígido, Tipo: Soldável, Bitola: 25 MM, Bitola Lado Soldável: 3/4 POL, Aplicação: Rede Predial Água Fria	Krona	Unidade	600	1,89	1.134,00
108	Luva Conexão, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Rígido, Tipo: Soldável, Bitola: 32 MM, Bitola Lado Soldável: 1 POL, Aplicação: Rede Predial Água Fria	Krona	Unidade	600	1,99	1.194,00
110	Madeira Construção - Espessura: 4 Cm, Tipo Madeira: Cedrinho, Largura: 20 Cm, Formato: Prancha	Fabricação Própria	Metros	500	144,98	72.490,00
112	Manta - Manta Material: Fibra De Vidro Laminado, Largura: 1,40 M, Características Adicionais: Gramatura: 450 G/M²	Maxi Rubber	Unidade	100	34,47	3.447,00
121	Parafuso, Material: Aço, Tipo: Auto Brocante, Comprimento: 13 MM, Diâmetro: 4,20 MM, Aplicação: Uso Geral	Jomarca	Unidade	1.500	0,28	420,00
122	PARAFUSO 10 MM material: aço carbono zincado, comprimento: 10 mm, tipo rosca: m 5, tipo cabeça: panela	Jomarca	Unidade	1.500	1,49	2.235,00
123	PARAFUSO 12 MM - material: aço, comprimento: 12 mm, diâmetro: m5 x 12 mm, tipo: sem cabeça, características adicionais: passo: 0,80 mm, tratamento superficial fosfatizado, normas técnicas: din 267, tipo rosca: m -5	Jomarca	Unidade	1.500	1,49	2.235,00
124	PARAFUSO 6 MM Material: aço, tipo: cabeça flangeada, comprimento: 60 mm, diâmetro: 6 mm, aplicação: uso geral	Jomarca	Unidade	1.500	0,49	735,00
125	PARAFUSO 8 MM - material: aço, características adicionais: com bucha náilon e fenda, comprimento nominal: 8 cm, tipo rosca: francesa, diâmetro nominal: 4 mm	Jomarca	Unidade	1.500	1,49	2.235,00
126	Parafuso, Material: Aço Carbono, Tipo: Cabeça Sextavada, Comprimento: 7 POL, Diâmetro: 3/4 POL, Tipo Rosca: Unc, Normas Técnicas: Asme B18.2.1, Classe 8.8	Jomarca	Unidade	1.500	0,69	1.035,00
127	Parafuso, Material: Aço Zincado, Tipo: Cabeça Sextavada, Comprimento: 110 MM, Diâmetro: 5,16 POL, Características Adicionais: Com Rosca	Jomarca	Unidade	1.500	2,49	3.735,00
128	Peneira, Material Do Corpo: Plastico Abs, Material Da Peneira: Plastico Abs, Tipo: Media, Aplicação: Construção Civil	Nove 54	Unidade	90	169,70	15.273,00
129	Pia - Pia Material: Mármore, Tipo: Sintético, Comprimento: 200 Cm, Largura: 60 Cm, Quantidade Cubas: 1 Un, Profundidade Cubas: 14 C	Rorato	Unidade	60	291,00	17.460,00
130	Pia, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 160 CM, Largura: 55 CM, Quantidade Cubas: 2 UN, Comprimento Cubas: 37 CM, Largura Cubas: 34 CM, Profundidade Cubas: 14,50 C	Tramontina	Unidade	20	523,00	10.460,00
131	Pia, Material: Aço Inox 304, Comprimento: 120 CM, Largura: 53 CM, Quantidade Cubas: 1	Tramontina	Unidade	15	249,00	3.735,00
135	Pneu Carrinho Mão Material: Borracha, Tamanho: 35 Cm X 8 Cm, Características Adicionais: Maciço e Sem Câmara	Vonder	Unidade	40	44,99	1.799,60
142	Peças e Acessórios Purificador Água, Tipo: Filtro Refil, Aplicação: Bebedouro Industrial Acqua Gelata Pre30, Referência 1: 1087a	Lorenzetti	Unidade	65	199,98	12.998,70



146	Registro Esfera - Material: Pvc Rígido, Tipo: Vs, Bitola: 20 Mm, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável,	Tigre	Unidade	500	6,38	3.190,00
151	Régua Pedreiro, Material: Alumínio , Comprimento: 2 M	Eda	Unidade	40	39,99	1.599,60
164	Selador Acrílico Galão 3,6 Litros	Coral	Unidade	250	54,99	13.747,50
165	Serra Mármore Potência: 1.450 W, Voltagem: 220	Makita	Unidade	4	599,99	2.399,96
166	Serrote Profissional - Material Lâmina: Aço Alto Carbono, Tratamento Superficial: Temperado e Lixado, Tipo: Travado, Quantidade Dentes: 7 Por Polegada Un, Material Cabo: Madeira, Tamanho: 20 Pol	Tramontina	Unidade	12	49,99	599,88
167	Sifão Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Cor: Branca, Tipo: Horizontal, Tipo Haste: Articulada, Diâmetro Saída: 40 Mm, Tipo Corpo: Flexível, Bitola: 1 1/4 X 1 1/2 Po	Docol	Unidade	200	9,60	1.920,00
168	Sifão, Material: Plástco , Tipo Corpo: Pvc Rígido. , Aplicação: Lavatório E Pia , Bitola: 1 X 2 PO	Docol	Unidade	150	10,99	1.648,50
169	Sifão, Material: Pvc , Cor: Branca , Tipo Corpo: Sanfonado Universal Duplo , Aplicação: Pia , Bitola: 1 , 1 1/4 E 1 1/2" . M	Docol	Unidade	175	2,99	523,25
172	Cal Hidratada, Aspecto Físico: Pó , Cor: Branca , Aplicação: Construção Civil , Composição: Ca (Oh2) , Peso Molecular: 74 G/MOL, Características Adicionais: Alto Teor De Cálcio, Pouco Solúvel, 2 Anos Valida , Classificação: Ch1	Votoran	Unidade	1.200	18,50	22.200,00
173	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Ponta e Bolsa , Aplicação: Instalações Esgoto , Bitola: 100 M	Plastilit	Unidade	350	14,99	5.246,50
174	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Ponta E Bolsa , Aplicação: Instalações Esgoto , Bitola: 40 M	Plastilit	Unidade	350	3,49	1.221,50
175	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648	Plastilit	Unidade	475	2,59	1.230,25
176	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola Lado Roscável: 3/4 PO	Plastilit	Unidade	475	3,79	1.800,25
177	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 32 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola Lado Roscável: 3/4 PO	Plastilit	Unidade	475	6,99	3.320,25
178	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável E Roscável , Bitola Lado Soldável: 25 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola Lado Roscável: 1/2 PO	Plastilit	Unidade	475	3,66	1.738,50
179	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 32 M	Plastilit	Unidade	520	4,99	2.594,80
180	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável , Bitola: 50 X 20 M	Plastilit	Unidade	320	11,99	3.836,80
181	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalação Sanitária , Bitola: 50 X 50 Mm	Plastilit	Unidade	420	11,00	4.620,00
184	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Cap , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalação Sanitária , Cor: Marrom , Bitola: 20 Mm	Plastilit	Unidade	380	2,49	946,20
185	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Cap , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 25 M	Plastilit	Unidade	380	1,98	752,40
186	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Cap , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 32 M	Plastilit	Unidade	350	3,50	1.225,00
187	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Cap , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 40 M	Plastilit	Unidade	300	3,30	990,00
188	Conexão Hidráulica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Cap , Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 50 M	Plastilit	Unidade	300	7,49	2.247,00
205	Torneira - Material Corpo: Pvc Rígido, Cor: Branca, Diâmetro: 3/4 Pol, Tipo: Longa	Docol	Unidade	200	18,50	3.700,00
206	Torneira - Material Corpo: Pvc, Tipo: Bóia Caixa -D'água, Diâmetro: 3/4 Pol	Docol	Unidade	100	12,30	1.230,00
207	Torneira, Material Corpo: Pvc, Aplicação: Jardim, Características Adicionais: Com Bico , Diâmetro: 1/2 Po	Docol	Unidade	100	3,30	330,00
208	Torneira, Material Corpo: Pvc , Diâmetro: 3/4 POL, Características Adicionais: Com Bico , Aplicação: Jardim	Docol	Unidade	320	4,99	1.596,80
209	Torneira - Torneira, Material Corpo Aço Inoxidável Cromado, Tipo Pia, Diâmetro 1/2 Pol, Características Adicionais Bica Móvel Para Bancada Giratória, Tipo Pescoço de, Aplicação Bancada	Docol	Unidade	10	49,99	499,90
210	Torneira, Material Corpo: Aço Inoxidável, Diâmetro: 3/4 POL, Características Adicionais: Vedante Em Borracha Encapsulada, Aplicação: Lavatório e Pia	Docol	Unidade	20	59,00	1.180,00



211	Torneira, Material Corpo: Aço Inoxidável Cromado, Tipo: Haste Regulável, Diâmetro: 1/2 POL, Características Adicionais: Curta Com Bico Arejador, Aplicação: Lavatório, Cor: Prateada, Tratamento Superficial: Cromado	Docol	Unidade	85	102,50	8.712,50
212	Torneira, Material Corpo: Metal, Tipo: Pia, Diâmetro: 1/2 POL, Acabamento Superficial: Cromado, Características Adicionais: Longa, Aplicação: Pia	Docol	Unidade	25	98,57	2.464,25
222	Tubo Hidráulico - Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido, Diâmetro: 32 Mm, Aplicação: Tubulação De Água	Tigre	Unidade	450	44,99	20.245,50
223	Tubo Hidráulico - Tubo Hidráulico Material: Pvc Rígido, Aplicação: Esgoto, Diâmetro: 40 Mm, Tipo: Classe A	Tigre	Unidade	300	29,99	8.997,00
224	Tubo Hidráulico - Tubo Hidráulico Material: Pvc, Diâmetro: 25 Mm, Tipo: Soldável	Tigre	Unidade	300	24,99	7.497,00
225	Tubo Hidráulico, Material: Pvc, Diâmetro: 50 MM, Tipo: Soldável, Aplicação: Tubulação De Água, Normas Técnicas: Abnt Eb-892	Tigre	Unidade	300	74,50	22.350,00
Valor Total em R\$						627.437,30

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Da adesão à Ata de Registro de Preços

- 3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
 - 3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
 - 3.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 3.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4. Dos limites para as adesões

- 4.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 4.4 **Da vedação a acréscimo de quantitativos**
 - 4.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Da validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 5.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8 Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.



- 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. Da Negociação dos Preços Registrados**
- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 8. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP**
- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 9. Do Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados**



- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 07, de 12 de janeiro de 2024; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.

10. Das Penalidades

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Das Condições Gerais

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracaçumé - MA, 09 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva

Secretário Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

SHOPPING DO PISO LTDA

CNPJ nº 34.826.717/0001-09

Ricardo Sousa de Andrade

CPF nº 012.362.073-27

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 018/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024

Processo Administrativo nº 014/2024

O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracaçumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e o CPF nº 574.321.202-34, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº 009/2024, publicada no Diário Oficial do Município, Processo Administrativo nº 014/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 007, de 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais de construção para atender o município de Maracaçumé, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: BIDDEN COMERCIAL LTDA	
CNPJ: 36.181.473/0001-80	Telefone / Fax: (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036
Endereço: Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR	E-mail: contato@biddencomercial.com.br/licitacao.bidden@gmail.com
Responsável: Mabel Andrusievicz	CPF/CNH: 727.028.189-00 / 02844069750

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
79	Fio De Nylon Para Roçadeira 3Mm Redonda - Rolo Com 100 Mt	Garthen	Unidade	75	247,57	18.567,75
156	Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 1,9 Kw, Características Adicionais: Lateral E Com Motor 38,9 Cc , Tipo: Costal	Garthen	Unidade	2	2.854,24	5.708,48
Valor Total em R\$						24.276,23

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Da adesão à Ata de Registro de Preços

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de licitação e IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 O valor registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3.2.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

4. Dos limites para as adesões

4.1 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.4 Da vedação a acréscimo de quantitativos

4.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Da Validade, da formalização da ata SRP e do cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.3 Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 5.8 Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.3 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço (desconto) melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6. Da Alteração ou da Atualização dos Preços Registrados**
- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7. Da Negociação dos Preços Registrados**
- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 8. Do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata SRP**
- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do



remanejamento.

9. Do Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 07, de 12 de janeiro de 2024; ou
 - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
 - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 07, de 12 de janeiro de 2024.

10. Das Penalidades

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Das Condições Gerais

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2 Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracaçumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
- 11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em livro próprio, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maracaçumé - MA, 09 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 36.181.473/0001-80
Mabel Andrusievicz
CPF nº 727.028.189-00
FORNECEDOR REGISTRADO



EQUIPE DE GOVERNO

Ruzinaldo Guimarães de Melo (tio Gal)
Prefeito

Joentina Mota Sales
Vice-prefeito

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração - SMA

Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração - SMA

Jesival Pereira de Oliveira
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SMIO

Franciangela Silva Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMA

Jairon Barbosa dos Santos
Procuradoria Municipal - PM

Fladimir França Flores
Secretaria Municipal de Educação - SME

Liliane Nunes Pereira
Secretaria Municipal de Finanças - SMF

Jose Menandes da Silva Filho
Secretaria de Assuntos Políticos - SSP

Luana Cristina Melo de Oliviera
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Gessilene Luiz Neres
Secretaria de Assistência Social - SAS

José Luis Silva Filho
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMA

